

CONTRATO Nº21/2019

**CONTRATO Nº 21/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA BAMEX
CONSULTORIA EM GESTÃO
EMPRESARIAL LTDA PARA A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
GERENCIAMENTO DE FROTA E OUTROS.**

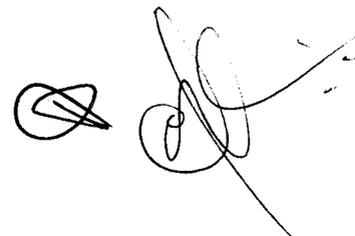
CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO: EMPRESA BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº28.008.410/0001-06 estabelecido na Avenida Raul Lopes, 880, sala 1305, Bairro Jockey Club, CEP:64.048-065, representado pelo seu sócio administrador, Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa), portador de CPF (MF) nº700.827.823-34 e RG:1.372.455 SSP-PI de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Contrato nº21/2019 (Pregão Eletrônico nº 40/2018), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0000321/2019-20, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 40/2018, a proposta de preços apresentada pela contratada, às disposições da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 11.346/04.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Contratação de empresa especializada para a administração, implantação e operação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento do abastecimento da frota veicular do MP/PI, incluindo o fornecimento, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (gasolina, diesel e álcool), lubrificantes, peças, acessórios e outros itens, serviços de manutenção corretiva, e abastecimento do gerador e roçadeira, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Empresa vencedora: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. CNPJ Nº 28.008.410/0001-06 ENDEREÇO: AV. RAUL LOPES, 880, SALA 1305. BAIRRO: JOCKEY CLUB. TERESINA/PI. CEP: 64048-065 REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA CPF Nº 700.827.823-34 TELEFONE: (86) 3085-3265 E-MAIL: LICITACAO@BAMEX.COM.BR				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. REQUISI TADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a administração, implantação e operação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento do abastecimento da frota veicular do MP/PI, incluindo o fornecimento, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (gasolina, diesel e álcool), lubrificantes, peças, acessórios e outros itens, serviços de manutenção.	-	-	631.738,98
02	Taxa de administração (%)	-1,81%		
VALOR TOTAL: R\$ 631.738,98 (Seiscentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)				

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101

- Função: 03
 - Programa: 82
 - Projeto/Atividade: 2400
 - Fonte de Recursos: 100
 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30
 - Empenho: 339/2019
 - Valor: R\$349.420,62
-
- Unidade Orçamentária: 25101
 - Função: 03
 - Programa: 82
 - Projeto/Atividade: 2400
 - Fonte de Recursos: 100
 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39
 - Empenho: 341/2019
 - Valor: R\$282.318,36

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor total do Contrato é de **R\$ 631.738,98 (Seiscentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)**, devendo a importância de **R\$ 631.738,98 (Seiscentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)** ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual de 2018.

4.2 O preço proposto indicado no item 4.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 O prazo da prestação dos serviços contratados será de, no mínimo, 12 (doze)

meses, sem interrupção, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta), desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme dispõe o inciso IV do art. 57, da Lei 8.666/93, e observados os requisitos da Lei;

CLÁUSULA SEXTA - DOS LOCAIS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1 A contratada deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, um **Plano de Implantação dos Serviços**, contendo, no mínimo, as seguintes informações: projeto técnico de implantação dos serviços, procedimentos de instalação do ponto de acesso, descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados, adaptações necessárias ao ambiente computacional, cronograma de implantação dos serviços, descrição dos níveis de serviço acordados, topologia final de rede, processo de abertura de chamados de suporte técnico e responsáveis pelo atendimento;

3.1.2 Uma vez apresentado, o Plano de Implantação dos Serviços será submetido à aprovação da equipe técnica do MP/PI, que fará os ajustes, se necessários, em até 10 (dez) dias corridos, em conjunto com a contratada, para validação final;

3.1.3 Após a validação do Plano, a contratada deverá entregar a solução totalmente operacional, com os níveis de serviços exigidos, incluindo equipamentos e circuitos de comunicação, em até 30 (trinta) dias corridos, quando se iniciará os trabalhos de atestação e conformidade;

3.1.4 O aceite definitivo da solução e consequente início do período de prestação dos serviços, se dará após verificação de conformidade e aderência às especificações técnicas exigidas, bem como atendimento dos níveis de serviços contratados e de processo de abertura de chamados, pela equipe técnica do MP/PI, em até 5 (cinco) dias corridos;

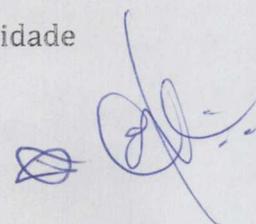
3.1.5 Após o aceite definitivo da solução se iniciará o período de prestação dos serviços para fins de faturamento e de verificação dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 O objeto desta licitação será recebido pela fiscalização da seguinte forma:

7.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

7.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade





competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório;

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos objetos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, observado ainda o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 O preço consignado neste contrato, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE** ou outro índice que venha a substituí-lo.

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A empresa vencedora deverá apresentar uma rede mínima necessária para atendimento ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme quadro constante no item 7.1 do Termo de Referência (anexo I).

9.2 Os trabalhos de implantação pela empresa detentora do melhor preço registrado referidos no item anterior compreendem:

- a) Planejamento e levantamento de dados da frota;
- b) Cadastramento dos veículos e usuários;
- c) Estudo da logística da rede de atendimento;
- d) Estrutura de gestão;
- e) Créditos aos veículos;
- f) Implantação dos sistemas tecnológicos;
- g) Distribuição dos equipamentos periféricos do sistema;
- h) Treinamento de usuários;



9.3 Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

9.4 A empresa vencedora fica obrigada a atender pela sua rede credenciada os serviços de abastecimento e manutenção conforme especificações deste edital.

9.5 Ter estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual. Esta consultoria deverá ser realizada com visitas a unidade central do MP/PI por profissional devidamente autorizado pela registrada, tecnicamente habilitado à emissão de relatórios e documentos específicos, que contribuam para a melhor gestão da frota do MP/PI.

9.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e qualquer item de combustível, materiais e serviços de manutenção realizada sem créditos disponíveis nos equipamentos periféricos do sistema, ou seja, nos casos em que o posto varejista da registrada, venda produtos ou serviços, sem que os mesmos não tenham sido autorizados pelo MP/PI através da cobertura de créditos nos instrumentos periféricos do sistema.

9.7 Possibilitar a perfeita identificação dos motoristas e condutores responsáveis pelas compras na rede de estabelecimentos comerciais da registrada, através de cartões magnéticos, eletrônicos ou outro equipamento periférico do usuário em mídia eletrônica separada do equipamento periférico destinado ao veículo.

9.8 Ampliar e disponibilizar Rede de credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias do recebimento do referido pedido.

9.9 Pagar pontualmente, os Postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da registrada;

9.10 Manter nos Postos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato.

9.11 Fiscalizar os serviços dos Postos no sentido de obter um serviço satisfatório do sistema.

9.12 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto a execução dos serviços a serem contratados.

9.13 Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



na Lei n.º 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE.

9.14 Lançar no sistema de gestão dos cartões o valor dos serviços de manutenção, peças, abastecimento, litragem e quilometragem do veículo ou equipamento, após cada fornecimento.

9.15 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE.

9.16 Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone (0800).

9.17 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato.

9.18 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1.º do Art. 65, da Lei n.º 8666/93;

9.19 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.20 Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representar a registrada na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

10.1 Dar conhecimento dos termos deste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

10.2 Estabelecer para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do MP/PI.

10.3 Fornecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Autorização para Execução de Serviço – AES, e manter atualizado o cadastro completo dos



veículos, motoristas e condutores autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

a) Tipo da frota (própria, terceiros, locada); Número da frota; Placa; Chassi; Marca; Tipo; Motorização (cc); Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural); Lotação - Órgão / cidade / código do centro de custos; Capacidade do tanque (l); Matrícula do gerente responsável pelo veículo; Hodômetro; Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

10.4 Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos, em caso de demissão, férias ou troca de departamentos.

10.5 No caso de extravio ou danos ao instrumento periférico destinado ao veículo, requerer a registrada a emissão de novo instrumento periférico do sistema para o respectivo veículo.

10.6 Providenciar o cancelamento definitivo dos instrumentos periféricos destinados aos veículos em caso de alienação do veículo ou pela retirada do mesmo da frota de veículos credenciados.

10.7 Informar imediatamente à registrada, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do instrumento periférico destinado ao veículo.

10.8 Devolver à registrada, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos instrumentos periféricos destinados aos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.

10.9 Remanejar e/ou incrementar créditos em cada instrumento periférico do sistema destinado ao veículo.

10.10 Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela registrada;

10.11 Conferir, receber e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela registrada;

10.12 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato;

10.13 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

10.14 A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da registrada, na prestação dos serviços ora assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos e serviços, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

11.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

11.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

11.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.



11.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas a seguir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.2.1 Apresentar documentação falsa;

12.2.2. Fraudar a execução do contrato e/ou ARIP;

12.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.4. Cometer fraude fiscal; ou

12.2.5. Fizer declaração falsa.

12.2.6. Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o Contrato, nos prazos estabelecidos.

12.2.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

12.2.8. Não mantiver a proposta.

12.3. Para os fins do item 12.2.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato e ou ARP ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "12.5", "12.7", "12.8" e "12.10" abaixo, com as

seguintes penalidades:

12.4.1. Advertência;

12.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.5. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

12.6. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando, decorridos 30 (trinta) dias do término do prazo estabelecido para a realização dos serviços, nenhum deles for entregue pela CONTRATADA. **Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.**

12.7. Em caso de retardamento na execução do objeto, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, situação em que poderá ser caracterizada a inexecução parcial do objeto.

12.8. No caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

12.9. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando, decorridos 30 (trinta) dias do término do prazo estabelecido para realização dos serviços, houver prestação do serviço pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

12.10. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações referentes à garantia do objeto.

12.11. O valor da multa e/ou dos prejuízos causados à Contratante poderão ser descontados das notas fiscais/faturas devidas à CONTRATADA ou da garantia eventualmente prestada, até decisão final do processo administrativo.

12.11.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

13.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

13.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

13.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

13.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

13.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

13.2.5 A dissolução da sociedade;

13.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

13.2.7 O atraso injustificado na execução dos serviços descritos no contrato após a devida notificação da contratada;

13.2.8 A paralização, total ou parcial, do objeto descrito no Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;

13.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços;

13.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da prestação dos serviços;

13.2.13 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

13.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

13.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

13.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente da prestação dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito



de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.3.4 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a prestação dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à prestação dos serviços descritos no Contrato.

13.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISSOLUÇÃO

14.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1 Os débitos da CONTRATADA para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO

16.1 A Coordenadoria de Apoio Administrativo indicará servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente, a Procuradora-Geral de Justiça ficará encarregada da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

17.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o

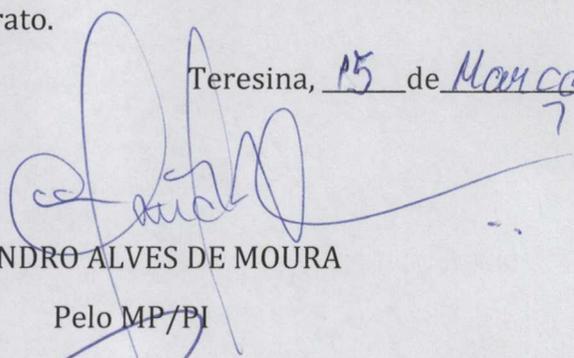


quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

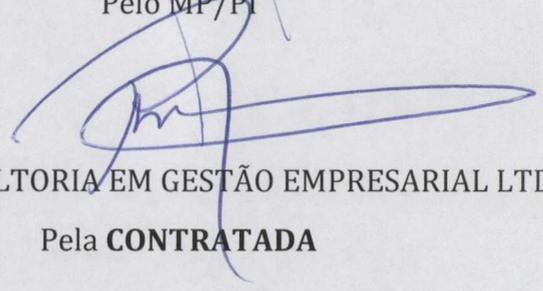
18.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Teresina, 15 de Maio 2019.



CLEANDRO ALVES DE MOURA

Pelo MP/PI



BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas

- 1 Eliziane Aguiar da Souza CPF 848.446.553-53
- 2 Francisco Sanches Rodrigues da Costa Júnior CPF 071.653.803-29



e no site WWW.LICITACOES-E.COM.BR.

Início do Acolhimento das Propostas: 25 de março de 2019, às 12:00 (horário de Brasília/DF);

Abertura das Propostas: 08 de abril de 2019, às 09:00 (horário de Brasília/DF);

Data e Horário da Disputa: 08 de abril de 2019, às 11:00 (horário de Brasília/DF);

DATA: 21 de março de 2019.

PREGOEIRA EM EXERCÍCIO: Elís Marina Luz Carvalho

4.2. EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019

- a) Espécie:** Contrato nº. 21/2019, firmado em 15 de março de 2019, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa Bamex Consultoria em Gestão Empresarial Ltda, CNPJ: 28.008.410/0001-06;
- b) Objeto:** Contratação de empresa especializada para a administração, implantação e operação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento do abastecimento da frota veicular do MP/PI, incluindo o fornecimento, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (gasolina, diesel e álcool), lubrificantes, peças, acessórios e outros itens serviços de manutenção corretiva, e abastecimento do gerador e roçadeira, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I);
- c) Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11346/04;
- d) Procedimento de Gestão Administrativa:** nº. 19.21.0378.0000321/2019-20;
- e) Processo Licitatório:** SRP - Ata de Registro de Preços nº. 02/2019 - Pregão Eletrônico nº. 40/2018;
- f) Vigência:** o contrato terá vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem interrupção, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta), desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme dispõe o inciso IV do art. 57, da Lei 8.666/93, e observados os requisitos da Lei;
- g) Valor:** R\$ 631.738,98 (seiscentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), devendo esta importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2018;
- h) Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2400; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.30- Nota de Empenho: 2019NE00339, Valor: R\$ 349.420,62, e 3.3.90.39-Nota de Empenho: 2019NE00341, Valor: R\$ 282.318,36;
- i) Signatários:** pela contratada: Sr. Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa, CPF nº 700.827.823-34, e contratante, Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

ANEXO I

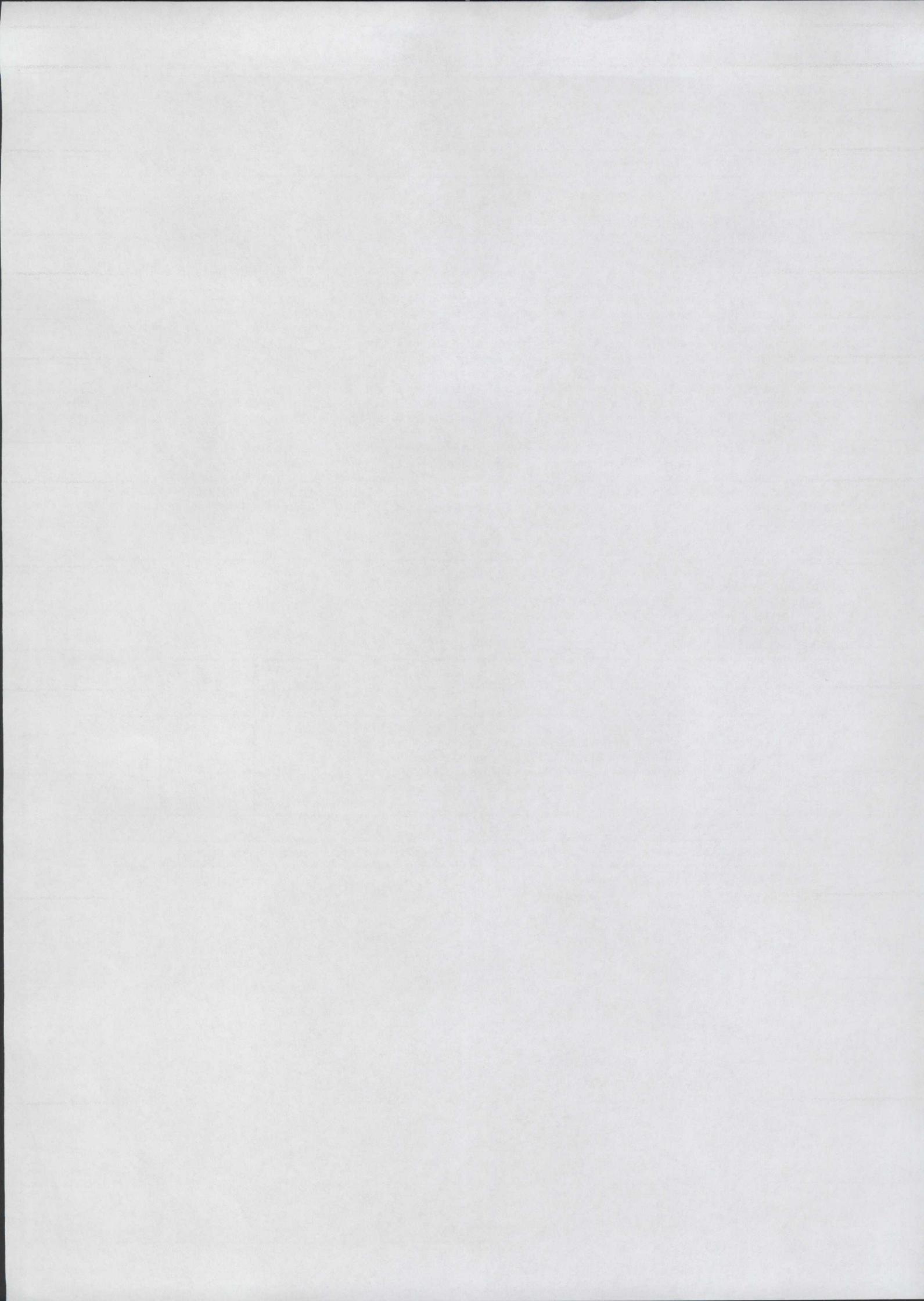
LOTE I

Empresa vencedora: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ Nº 28.008.410/0001-06
ENDEREÇO: AV. RAUL LOPES, 880, SALA 1305. BAIRRO: JOCKEY CLUB. TERESINA/PI. CEP: 64048-065
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA
CPF Nº 700.827.823-34
TELEFONE: (86) 3085-3265 E-MAIL: LICITACAO@BAMEX.COM.BR

ITEM	DESCRIÇÃO	Q T D E . REQUISITAD A	P R E Ç O UNITÁRIO	V A L O R TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a administração, implantação e operação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento do abastecimento da frota veicular do MP/PI, incluindo o fornecimento, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (gasolina, diesel e álcool), lubrificantes, peças, acessórios e outros itens, serviços de manutenção.			631.738,98
02	Taxa de administração (%)	-1,81%		

VALOR TOTAL: R\$ 631.738,98 (Seiscentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)

Teresina, 21 de março de 2019.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 21/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 21/2019 CELEBRADO PELA PROCURADORIA -GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.21.0378.0000321/2019-20.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADA: Bamex Consultoria em Gestão Empresarial, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.008.410/0001-06, estabelecida na Avenida Raul Lopes, 880, Sala 1305, Bairro Jockey Club, Teresina-PI, CEP: 64.048-065, representada pelo sócio administrador, Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa, inscrito no CPF n.º 700.827.823-34 e RG n.º 1.372.455 SSP/PI, de acordo com a representação legal que lhe é outorgado.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º 21/2019 (Pregão Eletrônico nº 40/2018), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0000321/2019-20, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Lei 10.406/2002 e cláusula quinta do contrato administrativo nº 21/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, implantação e operação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento do abastecimento da frota veicular do MP/PI, incluindo o fornecimento, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (gasolina, diesel e álcool), lubrificantes, peças acessórios e outros itens, serviços de manutenção corretiva e abastecimento do gerador e roçadeira, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 651.375,76 (seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- I – Unidade Orçamentária: 25101
- II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.39 e 3.3.90.30;
- III - Projeto/Atividade - 2000;
- IV - Fonte de Recursos – 100;
- V - Notas de Empenho – 2020NE00326 E 2020NE00327

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze meses), contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses) meses contados a partir da vigência do contrato original, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Teresina, 16 de março de 2020


Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes
Procuradora-Geral de Justiça
em Exercício

Carmelina Maria Mendes de Moura
Procuradora-Geral de Justiça


Bamex Consultoria em Gestão Empresarial Ltda
Representante Legal: Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, implantação e operação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento do abastecimento da frota veicular do MP/PI, incluindo o fornecimento, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (gasolina, diesel e álcool), lubrificantes, peças, acessórios e outros itens, serviços de manutenção corretiva.			R\$ 651.375,76
02	Taxa de administração (%)	-1,81%		
VALOR TOTAL: R\$ 651.375,76 (Seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos)				

d) Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. e) Aplicando-se dentre essas normas: ABNT NBR nºs 19752:2006; 19798:2011; 24711:2011 e 24712:2011, aquelas que couberem. MARCA: DSI/CHINAMATE			
--	--	--	--

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
TERESINA, 16 DE MARÇO DE 2020.

Carmelina Maria Mendes de Moura - Procuradora-Geral de Justiça

5.2. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020
PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0378.0002479/2019-51
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019
REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço
ADJUDICAÇÃO:

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual aquisição de toners para impressoras pertencentes ao patrimônio do Ministério público do Estado do Piauí, conforme especificações contidas no Lote II do Termo de Referência, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/02/2020

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/02/2020.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/03/2020.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 16/03/2020.

DATA DA PROPOSTA: 04/02/2020.

PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afrânio Oliveira da Silva;

ANEXO I

EMPRESA VENCEDORA: NOBRE DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ Nº 34.983.860/0001-04 REPRESENTANTE: ROSELEI DONATI TELEFONE: (44) 3029-2705 E-MAIL: distribuidoranobre.vendas@hotmail.com				
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário
1	Toner para impressora Samsung Multifuncional SC-M4070FR, cor preta, Referência: MLT-203U. Caixa com um cartucho, novo e original - GENUÍNO DA MARCA SAMSUNG. Não recarregado e não remanufaturado. Requisitos obrigatórios: a) Toner para a impressora Samsung SC-M4070FR; b) Novo e lacrado, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento e remanufaturamento. c) Rendimento de 15.000 páginas informado pelo fabricante, com 5% de cobertura. d) Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. e) Aplicando-se dentre essas normas: ABNT NBR nºs 19752:2006; 19798:2011; 24711:2011 e 24712:2011, aquelas que couberem. MARCA: SAMSUNG	Und	150	R \$ 192,59

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 16 DE MARÇO DE 2020.

Carmelina Maria Mendes de Moura - Procuradora-Geral de Justiça

5.3. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 11/2018

a) Espécie: Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 11/2018, firmado em 01/03/2020 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Max Digital Print Ltda. ME - CNPJ. 09.643.969/0001-55;

b) Processo Administrativo: nº. 33209/2017;

c) Objeto: O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecer material gráfico ao Ministério Público do Estado do Piauí;

d) Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula sétima do contrato administrativo nº 11/2018;

e) Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contado a partir de 01/03/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí;

f) Valor Total: O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 227.268,38 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos);

g) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

h) Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade: 2000; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 100; Nota de empenho: 2020NE00270;

i) Signatários: Pela contratada, Sr. Guilherme Paes Landim, portador da cédula de identidade nº 1.643.980 SSP - PI e CPF 444.408.553-34 e Sr. Ocilio Pereira do Lago Neto, portador da cédula de identidade nº 114.523 SSP - PI e CPF 048.155.803-91, e contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.
Teresina-PI, 16 de março de 2020.

5.4. Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 21/2019

a) Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 21/2019, firmado em 16 de março de 2020 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Bamex Consultoria em Gestão Empresarial - CNPJ: 28.008.410/0001-06;

b) Processo Administrativo: nº. 19.21.0378.0000321/2019-20;

- c) **Objeto:** O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, implantação e operação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento do abastecimento da frota veicular do MP-PI;
- d) **Fundamento Legal:** Art. 67, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato administrativo nº 21/2019;
- e) **Valor Total:** O valor total do presente termo aditivo será de **R\$ 651.375,76 (seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos);**
- f) **Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;
- g) **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 2000; Naturezas das Despesas: 3.3.90.39 e 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Notas de empenho: 2020NE00326 e 2020NE00327;
- h) **Signatários:** Pela contratada, a empresa Bamex Consultoria em Gestão Empresarial, inscrita no CNPJ nº 28.008.410/0001-06 e contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça, Teresina-PI, 16 de março de 2020.

6. OUTROS

6.1. 96ª ZONA ELEITORAL - CAMPO MAIOR

CONSIDERANDO:

PORTARIA Nº 002/2019

PIC - PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

O Dr. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA, Ex.mo Sr. Promotor

Eleitoral da 96ª Promotoria Eleitoral no município de Campo Maior/PI, arribado no art. 127, caput, e 129, da CRFB, bem como na Resolução CNMP nº 181/2017, Resolução CPJ/PI nº 010/2018 e Portaria PGR e PGE nº 001/2019, art. 66 e ss., no uso de suas atribuições legais e, etc., que o art. 127 e 129, da Constituição Federal impõe como poder-dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

que em sede de requerimento de alistamento eleitoral o Sr. JOSÉ ANTÔNIO GINO LINHARES apresentou como comprovante de endereço uma fatura de energia elétrica de sua titularidade identificada com o código único nº 1640195-6;

Que solicitadas informações pelo Cartório Eleitoral à Equatorial Energia Piauí para confirmação da titularidade da fatura de energia elétrica apresentada, esta informou que a o código único nº 1640195-6 pertence à Sra. NÚBIA ANAFAETE SILVA CUNHA desde 15 de maio de 2018;

que a conduta do Sr. JOSÉ ANTÔNIO GINO LINHARES de inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita em documento para fins eleitorais, bem como fazer uso de documento falsificado, ajusta-se, em tese, aos delitos descritos nos arts. 350 e 353 do Código Eleitoral, passível de responsabilização em sede de ação penal,

que referida notícia é grave e merece maior averiguação antes das providências cabíveis.

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL, tendo em mira

a colheita de elementos de veracidade e comprovação dos fatos tratados na notícia em lume, os quais, uma vez alicerçados em provas documentais poderão servir para justa causa de ação penal pelo que, determina-se, desde logo, o seguinte:

registre-se e autue-se a presente Portaria e documentos que a acompanham, com alimentação do sistema próprio do MPPI, publicando-a no

DOEMP e remessa ao CAOCRIM;

Comunique-se à PRE/PI a instauração do presente procedimento;

Notifique-se a Sra. NÚBIA ANAFAETE SILVA CUNHA para comparecer nesta promotoria em dia e hora marcada com o fim de ser inquirida sobre os fatos investigados, na qualidade de testemunha;

Solicite-se informações sobre os fatos ao consumidor NÚBIA ANAFAETE SILVA CUNHA;

Colha-se em INFOSEG endereços registrados como de JOSÉ ANTÔNIO GINO LINHARES, bem como em SIGED eventuais vínculos laborais.

Notifique-se o Sr. JOSÉ ANTÔNIO GINO LINHARES para comparecer nesta promotoria em dia e hora marcada com o fim de ser interrogado

sobre os fatos investigados, na qualidade de investigado;

nomeie-se para fins de secretariado do presente PIC, KEVIN KESLEY RODRIGUES DA COSTA, assessor de Promotoria.

Diligências no prazo de Lei, a contar da juntada nos autos de respectivos ARs e certificação.

Cumpra-se, em até 30 (trinta) dias, voltando-me conclusos os autos, findo o prazo de lei, com ou sem resposta.

Campo Maior/PI, 29 de janeiro de 2020.

CONTRATO - CLC

TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 21/2019

**SUPRESSÃO
DE 25%(VINTE
E CINCO POR
CENTO) DO
CONTRATO Nº
21/2019 QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
MINISTÉRIO
PÚBLICO DO
ESTADO DO
PIAUÍ E A
EMPRESA
BAMEX
CONSULTORIA
EM GESTÃO
EMPRESARIAL
LTDA PARA A
CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS
DE
GERENCIAMENTO
DE FROTA E
OUTROS.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual N2 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO: EMPRESA BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.008.410/0001-06 estabelecido na Avenida Raul Lopes, 880, sala 1305, Bairro Jockey Club, CEP:64.048-065, representado pelo seu sócio administrador, Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa, portador de CPF (MF) n2700.827.823-34 e RG:1.372.455 SSP-PI de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Contrato nº 21/2019 (Pregão Eletrônico nº 40/2018), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0000321/2019-20, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico n°. 40/2018, Ata de Registro de Preços n°. 02/2019, os artigos 55 c/c 65, I, “b” e §1º, da Lei n° 8.666/93, que faculta à Administração realizar supressões de até 25% do valor atualizado do contrato e Decreto n° 18.895/2020 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí, decretando estado de calamidade pública, por conta da pandemia de Covid-19

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo visa à supressão unilateral, por parte do contratante em 25%(vinte e cinco por cento) do objeto do contrato 21/2019 firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça e a empresa Bamex Consultoria em Gestão Empresarial LTDA, cujo presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a administração implantação e operação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento e controle do abastecimento da frota veicular do MP/PI, incluindo o fornecimento, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (gasolina, diesel e álcool); lubrificantes, peças, acessórios e outros itens, serviços de manutenção corretiva e abastecimento do gerador e roçadeira,, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 O valor total da presente supressão unilateral, objeto deste termo aditivo será de R\$ 162.843,94 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos) correspondente a supressão unilateral de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original atualizado que era de R\$ 651.375,76 (seiscentos e cinquenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), passando o Contrato n° 21/2019 a ter o valor de R\$ 488.531,82 (quatrocentos e oitenta e oito mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Teresina, 03 de junho de 2020

Carmelina Maria Mendes de Moura

Procuradora-Geral de Justiça

Bamex Consultoria em Gestão Empresarial LTDA

REPRESENTANTE: Sr. Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA**, **Usuário Externo**, em 03/06/2020, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, **Procuradora-Geral de Justiça**, em 04/06/2020, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://seiapp1h.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0009677** e o código CRC **67AE416F**.

19.21.0013.0003608/2020-66

0009677v2

Recorrido: Autoridade administrativa do PROCON-PI

Relator(a): PROMOTORA DE JUSTIÇA JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO

41. Processo Administrativo Nº (001249-005/2016)- REEXAME DE ARQUIVAMENTO

Recorrente(s): INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MÚLTIPLO - IESM

Recorrido: Autoridade administrativa do PROCON-PI

Relator(a): PROMOTORA DE JUSTIÇA JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO

42. Processo Administrativo Nº (000143-002/2017)- REEXAME DE ARQUIVAMENTO

Recorrente(s): EINSTEIN SISTEMA DE ENSINO

Recorrido: Autoridade administrativa do PROCON-PI

Relator(a): PROMOTORA DE JUSTIÇA JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO

43. Processo Administrativo Nº (000430-002/2018)- REEXAME DE ARQUIVAMENTO

Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - EXTRA HIPERMERCADO

Representante Jurídico: SILVIA ZEICLER (OAB - SP 129.611) e ANDRÉ FERRARINI DE OLIVEIRA PIMENTEL (OAB - SP 185.411)

Recorrido: Autoridade administrativa do PROCON-PI

Relator(a): PROMOTORA DE JUSTIÇA JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO

44. Processo Administrativo Nº (000429-002/2018)- REEXAME DE ARQUIVAMENTO

Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - EXTRA HIPERMERCADO

Representante Jurídico: SILVIA ZEICLER (OAB - SP 129.611) e ANDRÉ FERRARINI DE OLIVEIRA PIMENTEL (OAB - SP 185.411)

Recorrido: Autoridade administrativa do PROCON-PI

Relator(a): PROMOTORA DE JUSTIÇA JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO

45. Processo Administrativo Nº (001251-005/2016)- REEXAME DE ARQUIVAMENTO

Recorrente(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

Recorrido: Autoridade administrativa do PROCON-PI

Relator(a): PROMOTORA DE JUSTIÇA JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA

Promotor de Justiça - Presidente da JURCON

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 09 AO CONTRATO Nº. 11/2013

Espécie: Termo Aditivo nº. 09 ao Contrato nº. 11/2013, firmado em 06 de junho de 2020 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a Sr. Maria das Graças Moreira Leite - CPF: 243.484.303-49;

b) Processo Administrativo: nº. 403/203;

c) Objeto: O presente Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2013 por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Raimundo José Leite, nº 200, Bairro Santa Fé, Pedro II - PI, CEP: 64.255-000, que abriga as Promotorias de Justiça de Pedro II;

d) Fundamento Legal: Art. 62, § 3º da lei nº 8.666/93 e cláusula sétima do contrato nº 11/2013, combinado com os artigos 45 e 51 da Lei nº 8.245/91;

e) Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, a partir do dia 06 de junho de 2020(06/06/2020), Conforme dispõe o art. 62, § 3º da lei 8.666/93, assim como a lei nº 8.245/91;

f) Valor: O valor pago mensal pela locação do imóvel será de **R\$ 1.732,62 (um mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)**. O valor total do presente termo aditivo será de **R\$ 20.791,44 (vinte mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, custeando-se até o final do ano deste exercício financeiro o valor de **R\$ 11.839,57 (onze mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**;

g) Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 2000; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 100; Nota de empenho: 2020NE00432;

h) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

i) Signatários: Pela contratada, a Sra. Maria das Graças Moreira Leite, CPF 243.484.303-49 e contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.

Teresina- PI, 04de junho de 2020.

4.2. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 21/2019

Espécie: Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 21/2019, firmado em 04de junho de 2020 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Bamex Consultoria em Gestão Empresarial - CNPJ: 28.008.410/0001-06;

b) Processo Administrativo: nº. 19.21.0013.0003608/2020-66;

c) Objeto: O presente termo aditivo visa à supressão unilateral, por parte do contratante em 25%(vinte e cinco por cento) do objeto do contrato 21/2019 firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça e a empresa Bamex Consultoria em Gestão Empresarial LTDA, cujo presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a administração implantação e operação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento do abastecimento da frota veicular do MP/PI, incluindo o fornecimento, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (gasolina, diesel e álcool); lubrificantes, peças, acessórios e outros itens, serviços de manutenção corretiva e abastecimento do gerador e roçadeira ;

d) Fundamento Legal: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº. 40/2018, Ata de Registro de Preços nº. 02/2019, os artigos 55 c/c 65, I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93, que faculta à Administração realizar supressões de até 25% do valor atualizado do contrato e Decreto nº 18.895/2020 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí, decretando estado de calamidade pública, por conta da pandemia de Covid-19;

e) Valor Total: O valor total da presente supressão unilateral, objeto deste termo aditivo será de R\$ 162.843,94 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos) correspondente a supressão unilateral de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original atualizado que era de R\$ 651.375,76 (seiscentos e cinquenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais e seis centavos), passando o Contrato nº 21/2019 a ter o valor de R\$ 488.531,82 (quatrocentos e oitenta e oito mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos);

f) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

g) Signatários: Pela contratada, a empresa Bamex Consultoria em Gestão Empresarial, inscrita no CNPJ nº 28.008.410/0001-06 e contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça .

Teresina- PI, 04 de junho de 2020.

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 21/2019

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 21/2019 CELEBRADO PELA PROCURADORIA -GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.21.0722.0005973/2020-72.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADA: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.008.410/0001-06, estabelecida na Avenida Raul Lopes, 880, Sala 1305, Bairro Jockey Clube, Teresina-PI, CEP: 64.048-065, representada pelo sócio administrador, Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa, inscrito no CPF nº 700.827.823-34 e RG nº 1.372.455 SSP/PI, de acordo com a representação legal que lhe é outorgado.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato nº 21/2019 (Pregão Eletrônico nº 40/2018), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0722.0005973/2020-72, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Lei 10.406/2002 e cláusula quinta do contrato administrativo nº 21/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, implantação e operação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento do abastecimento da frota veicular do MP/PI, incluindo o fornecimento, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (gasolina, diesel e álcool), lubrificantes, peças acessórios e outros itens, serviços de manutenção corretiva e abastecimento do gerador e roçadeira, nas quantidades e especificações contidas no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 682.450,55 (seiscentos e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I – Unidade Orçamentária: 25101

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.39 e 3.3.90.30;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos – 100;

V - Notas de Empenho –2021NE00134 e 2021NE00133

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze meses), contados a partir de 15 de março de 2021 (15/03/2021), podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses) meses contados a partir da vigência do contrato original, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, implantação e operação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento do abastecimento da frota veicular do MP/PI, incluindo o fornecimento, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (gasolina, diesel e álcool), lubrificantes, peças, acessórios e outros itens, serviços de manutenção corretiva.			R\$ 682.450,55
02	Taxa de administração (%)	- 1,81%		
VALOR TOTAL: R\$ 682.450,55 (seiscentos e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)				

Carmelina Maria Mendes de Moura
Procuradora-Geral de Justiça

Bamex Consultoria em Gestão Empresarial Ltda
Representante Legal: Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 26/02/2021, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA, Usuário Externo**, em 26/02/2021, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0059745** e o código CRC **F66C4E1A**.

	unidades.						
47	Marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela e verde. Caixa com 12 unidades.	caixa	MASTER PRINT	120	R\$ 11,90	30	R\$ 357,00
49	Mouse óptico, com entrada USB. Garantia de 1 (um) ano.	unidade	MULTILASER	150	R\$ 18,00	50	R\$ 900,00
50	Pasta Arquivo morto, com impressão, material: plástico.	unidade	POLIBRAS	4000	R\$ 5,00	1000	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 26.655,06 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos)							R\$ 26.655,06

Teresina (PI), 02 de março de 2021.

3.2. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 21/2019/PGJ

- a)Espécie:** Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 21/2019, firmado em 26/02/2021 entre a Procuradoria Geral de Justiça - PGJ - CNPJ 05.805.924/0001-89, e a empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL - CNPJ: 28.008.410/0001-06;
- b)ProcessoAdministrativo:** nº. 19.21.0722.0005973/2020-72;
- c) Objeto:** O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses;
- d) Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Lei 10.406/2002 e cláusula quinta do contrato administrativo nº 21/2019;
- e) Do Valor:** O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 682.450,55 (seiscentos e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);
- f) Dos Recursos Orçamentários:** I -Unidade Orçamentária: 25101; II - Natureza da Despesa/Elemento: 3.3.90.39 e 3.3.90.30; III - Projeto/Atividade: 2000; IV - Fonte de Recursos: 100; V - Notas de Empenho: 2021NE00134 e 2021NE00133;
- g) Do Prazo De Vigência:** O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze meses), contados a partir de 15 de março de 2021 (15/03/2021), podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses) meses contados a partir da vigência do contrato original, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da lei 8.666/93;
- h) Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;
- i) Da Publicação e Do Registro:** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data;
- j)Signatários:** Pela contratada, Sr. Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa, CPF: 700.827.823-34, e contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora Geral de Justiça.
Teresina- PI, 03 de março de 2021.

3.3. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 11/2018/PGJ

- a)Espécie:** Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato nº. 11/2018, firmado em 01/03/2021 entre a Procuradoria Geral de Justiça - PGJ - CNPJ 05.805.924/0001-89, e a empresa MAX DIGITAL PRINT LTDA-ME - CNPJ: 09.643.969/0001-55;
- b)ProcessoAdministrativo:** nº. 19.21.0722.0005141/2020-32;
- c) Objeto:** O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses;
- d) Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula sétima do contrato administrativo nº 11/2018;
- e) Do Valor:** O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 227.268,38 (duzentos e vinte e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme especificado em anexo único, devendo a importância de R\$ 150.937,38 (cento e cinquenta mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente de 2021;
- f) Dos Recursos Orçamentários:** I -Unidade Orçamentária: 25101; II - Natureza da Despesa/Elemento: 3.3.90.39; III - Projeto/Atividade: 2000; IV - Fonte de Recursos: 100; V - Nota de Empenho: 2021NE00142;
- g) Do Prazo De Vigência:** O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de março de 2021(01/03/2021);
- h) Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;
- i) Da Publicação e Do Registro:** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data;
- j)Signatários:** Pela contratada, Sr. Guilherme Paes Landim, CPF: 444.408.553-34 e Sr. Oclício Pereira do Lago Neto, CPF: 048.155.803-91, e contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora Geral de Justiça.
Teresina- PI, 03 de março de 2021.

3.4. EXTRATO DO CONTRATO 12/2021 - PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021/PGJ

- a) Espécie:** Contrato nº. 12/2021, firmado em 02 de fevereiro de 2021, entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa C.L. BESERRA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.239.237/0001-79 ;
- b) Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, pastas, pilhas, baterias, teclado, mouse, etiquetas e etc., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, e Anexo I deste Contrato.
- c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 11346/04;
- d) Procedimento de Gestão Administrativa:** nº. 19.21.0428.0001356/2021-31;
- e) Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico nº09/2020, ARP nº05/2020- Lote II
- f) Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993 ;
- g) Valor:** 8.765,65 (oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) ;
- h) Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101, Função: 03, Programa: 13, Projeto/Atividade: 2000, Fonte de Recursos: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30, Nota de Empenho: 2021NE00095 ;
- i) Signatários:** pela contratada: SSr. Carmélio Lustosa Beserra, portador da Cédula de Identidade n.º 494.716/SSP-PIe CPF (MF) nº306.953.253-53 e contratante, Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.

que não tenham sido expressamente alteradas por este ou outro instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 01 de fevereiro de 2021..

AMILTON LUSTOSA FIGUEIREDO FILHO

Prefeito Municipal de Gilbués-PI

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí

Testemunhas:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

5.2. EXTRATO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

REFERÊNCIA: Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº09/2019

PARTES: Ministério Público do Estado do Piauí/ CNPJ nº05.805.924/0001-89

REPRESENTANTES: Carmelina Maria Mendes de Moura/

OBJETO: Aditamento do Acordo de Cooperação nº09/2019 para prorrogá-lo, com a finalidade de manter integrada a atuação do Ministério Público do Estado do Piauí e a Polícia Militar do Estado do Piauí.

VIGÊNCIA: 01 de março de 2021 a 01 de março de 2023

DATA ASSINATURA: Assinado eletronicamente por Carmelina Maria Mendes de Moura em 19/02/2021 às 13:08 e por Lindomar Castilho Melo em 23/02/2021 às 13:33.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: 19.21.0014.0003549_2020_92

6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº.

21/2019/PGJ

a) Espécie: Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 21/2019, firmado em 26/02/2021 entre a Procuradoria Geral de Justiça - PGJ - CNPJ 05.805.924/0001-89, e a empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL - CNPJ: 28.008.410/0001-06;

b) Processo Administrativo: nº. 19.21.0722.0005973/2020-72;

c) Objeto: O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses;

d) Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Lei 10.406/2002 e cláusula quinta do contrato administrativo nº 21/2019;

e) Do Valor: O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 682.450,55 (seiscentos e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos);

f) Dos Recursos Orçamentários: I - Unidade Orçamentária: 25101; II - Natureza da Despesa/Elemento: 3.3.90.39 e 3.3.90.30; III - Projeto/Atividade: 2000; IV - Fonte de Recursos: 100; V - Notas de Empenho: 2021NE0134 e 2021NE0133;

g) Do Prazo De Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de março de 2021 (15/03/2021), podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses contados a partir da vigência do contrato original, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da lei 8.666/93;

h) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

i) Da Publicação e Do Registro: A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data;

j) Signatários: Pela contratada, Sr. Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa, CPF: 700.827.823-34, e contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora Geral de Justiça.

Teresina- PI, 04 de março de 2021.

6.2. AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO OU VAN ADAPTADA PARA LABORATÓRIO MÓVEL E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

TOTAL DE ITENS: 1

VALOR TOTAL: R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais)

ENDEREÇO: www.comprasgovernamentais.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: a partir do dia 05 de março de 2021, no site www.mppi.mp.br, no link Licitações e Contratos, e no site www.comprasgovernamentais.com.br

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir do dia 05 de março de 2021.

DATA DA SESSÃO: 22/03/2021, às 09:00 (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES: pregoeiro@mppi.mp.br

DATA: 04 de março de 2021

PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

6.3. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 28/2020/PGJ

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 28/2020/PGJ-CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO PARA O IMÓVEL ONDE FUNCIONA AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BOM JESUS, COM COBERTURA PARA OS BENS MÓVEIS LOCALIZADOS NO PRÉDIO DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PI, REFERENTE DISPENSA Nº 36/2020-PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº19.21.0010.0004140/2020-06.

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CONTRATADO: SANCOR SEGUROS DO BRASIL S. A., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº: 17.643.407/0001-30.



ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado
Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-000530/19

nº contrato

21/2019

nº processo administrativo

321/2019-20

tipo do incidente

Termo aditivo

data da assinatura

26/02/2021

data do cadastro

05/03/2021

últ alteração

05/03/2021

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Prorrogação de vigência	O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 21/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,
POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL
DE JUSTIÇA E A EMPRESA BAMEX
CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Nº 19.21.0722.0005973/2020- 72.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993 e a BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.008.410/0001-06, estabelecida na Avenida Raul Lopes, 880, Sala 1305, Bairro Jockey Clube, Teresina-PI, CEP: 64.048-065, representada pelo sócio administrador, Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa, inscrito no CPF nº 700.827.823-34 e RG nº 1.372.455 SSP/PI, de acordo com a representação legal que lhe é outorgado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção da numeração, do valor contratado e do respectivo anexo do Termo Aditivo de prorrogação da renovação do contrato nº 21/2019.

- **Onde se lê:** "TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 21/2019" e "O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ DE R\$ 682.450,55 (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)."
- **Leia-se:** "TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 21/2019" e "O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ DE R\$ 511.837,91 (QUINHENTOS E ONZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, implantação e operação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento do abastecimento da frota veicular do MP/PI, incluindo o fornecimento, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (gasolina, diesel e álcool), lubrificantes, peças, acessórios e outros itens, serviços de manutenção corretiva.			R\$ 511.837,91
02	Taxa de administração (%)	- 1,81%		
VALOR TOTAL: R\$ 511.837,91 (quinhentos e onze mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos)				

Carmelina Maria Mendes de Moura

Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, **Procuradora-Geral de Justiça**, em 09/03/2021, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0062601** e o código CRC **E80D7761**.

19.21.0722.0005973/2020-72

0062601v3



ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado
Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-000530/19

nº contrato

21/2019

nº processo administrativo

321/2019-20

tipo do incidente

Apostilamento

data da assinatura

09/03/2021

data do cadastro

10/03/2021

últ alteração

10/03/2021

Eventos do(a) Apostilamento

Evento	Descrição
Outro	Termo de Apostilamento realizado para a correção da numeração, do valor contratado e do respectivo anexo do Termo Aditivo de

PIAÚÍ - PROCON/MPPI, Dr. NIVALDO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao ATO PGJ nº 1022/2020 e Portaria PGJ nº 839/2020,

CONSIDERANDO as orientações institucionais quanto ao atendimento, higienização dos espaços físicos e segurança do público interno e externo para evitar a contaminação do COVID-19.

CONSIDERANDO as orientações dos órgãos das autoridades sanitárias de saúde pública, considerando o nível de saturação dos serviços de saúde destinados ao atendimento dos pacientes acometidos pela Covid-19 e o Ofício nº 03/2020/Posto Avançado Procon Alepi, unidade integrada ao SEDC, por meio de aditivo ACT nº 18/2015.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços do Ministério Público do Estado do Piauí com a adoção de protocolo apto a reduzir a probabilidade de transmissão do coronavírus causado do COVID-19, visando a aglomeração de pessoas incluídas no grupo de risco, a exemplo de idoso ou PcD.

CONSIDERANDO que o Diretor de Sede ou membro responsável pela unidade ministerial adotará todas as medidas que entender possíveis para realização do atendimento ao público, de acordo com as peculiaridades locais (§ 4º, 14 Ato PGJ nº 1022/2020)

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o **atendimento presencial** do Procon em caráter temporário, que serão atendidos e registrados preferencialmente pelos canais: atendimentoprocon@mppi.mp.br e demais meios eletrônicos informados nas mídias sociais da instituição www.mppi.mp.br.

Parágrafo único: A suspensão de que trata o caput será de **07 dias**, a contar da publicação desta portaria, podendo ser prorrogada.

Art. 2º. Aos atendimentos não afetos no artigo anterior, será o consumidor orientado a buscar os canais institucionais para efetuar sua reclamação.

Art. 3º. Designa os servidores Ricardo Alves Mendes de Moura, Sheyla Maria Leite Albuquerque e Edivar Cruz Carvalho, sob a supervisão deste último, para monitorar as atividades e rotinas de atendimento ao público, nos termos desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e Cumpra-se.

Teresina, 09 de março de 2021.

NIVALDO RIBEIRO

Promotor de Justiça

Coordenador Geral PROCON/MPPI

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 21/2019

Espécie: Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 21/2019, firmado em 09 de março de 2021 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa Bamex Consultoria em Gestão Empresarial Ltda., CNPJ nº 28.008.410/0001-06.

Processo Administrativo: nº 19.21.0722.0005973/2020-72

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção da numeração, do valor contratado e do respectivo anexo do Termo Aditivo de prorrogação da renovação do contrato nº 21/2019.

* Onde se lê: "Termo aditivo nº 02 ao contrato nº 21/2019" e "O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 682.450,55 (seiscentos e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)".

* Leia-se: "Termo aditivo nº 03 ao contrato nº 21/2019" e "O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 511.837,91 (quinhentos e onze mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos)".

Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.

Teresina-PI, 10 de março de 2020.

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 21/2019

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 21/2019 CELEBRADO PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.21.0722.0005973/2020-72.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina - PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021.

CONTRATADA: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.008.410/0001-06, estabelecida na Avenida Raul Lopes, 880, Sala 1305, Bairro Jockey Clube, Teresina - PI, CEP: 64.048-065, representada pelo sócio administrador, Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa, inscrito no CPF nº 700.827.823-34 e RG nº 1.372.455 SSP/PI, de acordo com a representação legal que lhe é outorgado.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato nº 21/2019 (Pregão Eletrônico nº 40/2018), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0722.0005973/2020-72, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo visa a retificação da cláusula quinta, o reajuste do valor e a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 17/2021, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas quinta e cláusula oitava do contrato administrativo nº 21/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, implantação e operação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento do abastecimento da frota veicular do MP/PI, incluindo o fornecimento, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (gasolina, diesel e álcool), lubrificantes, peças acessórios e outros itens, serviços de manutenção corretiva e abastecimento do gerador e roçadeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 542.659,00 (quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais), devendo a importância de R\$ 429.605,04 (quatrocentos e vinte e nove mil seiscentos e cinco reais e quatro centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente de 2022, sendo R\$ 279.243,28 (duzentos e setenta e nove mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) referente à despesa com combustível e o valor de R\$ 150.361,76 (cento e cinquenta mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos) referente à despesa com manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I – Unidade Orçamentária: 25101

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.30 e 3.3.90.39;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos – 100;

V - Notas de Empenho – 2022NE00150 e 2022NE00152.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze meses), contados a partir do dia 15 de março de 2022, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses) meses contados a partir da vigência do contrato original, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIFICAÇÃO

5.1. A Cláusula Quinta do Contrato nº 21/2019 será retificada, onde consta: "O prazo de prestação dos serviços contratado será de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem interrupção, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta), desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme dispõe o inciso IV do art. 57, da Lei 8.666/93, e observados os requisitos da Lei.", passará a constar: "O prazo de prestação dos serviços contratado será de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem interrupção, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta), desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme dispõe o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, e observados os requisitos da Lei".

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, implantação e operação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento do abastecimento da frota veicular do MP/PI, incluindo o fornecimento, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (gasolina, diesel e álcool), lubrificantes, peças, acessórios e outros itens, serviços de manutenção corretiva.	-	-	R\$ 542.659,00

02	Taxa de administração (%)	- 1,81%	-	-
VALOR TOTAL: R\$ 542.659,00 (quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais).				

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

Bamex Consultoria em Gestão Empresarial Ltda
Representante Legal: Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,
Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 24/02/2022, às 15:20, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA**,
Usuário Externo, em 25/02/2022, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0193714 e o código CRC **EA03E313**.

CONSIDERANDO que o art. 20 do CPPM consigna que "o inquérito deverá terminar dentro em vinte dias, se o indiciado estiver preso, contado esse prazo a partir do dia em que se executar a ordem de prisão; ou no prazo de quarenta dias, quando o indiciado estiver solto, contados a partir da data em que se instaurar o inquérito";

CONSIDERANDO que, conforme § 1º do art. 20 do CPPM, quando o indiciado estiver solto o prazo do Inquérito Policial Militar poderá ser prorrogado por mais vinte dias pela autoridade militar superior, desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato;

RESOLVE:

RECOMENDAR aos Ilustres Comandantes Gerais da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar:

1. Que promova a apuração das responsabilidades administrativa e penal quando houver a extrapolação dos prazos legais para a conclusão de Inquérito Policial Militar;

2. Que promova a apuração das responsabilidades administrativa e penal quando houver a extrapolação dos prazos concretamente estabelecidos, a depender da complexidade do caso, para a realização de diligências indispensáveis no curso de Inquérito Policial Militar;

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí e encaminhe-se cópia às autoridades acima direcionadas.

Teresina - PI, 03 de março de 2022

ASSUERO STEVENSON PEREIRA OLIVEIRA

PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR

DA 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

6. PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS

6.1. EXTRATO DE ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

REFERÊNCIA: Terceiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2019.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-MPPI/ CNPJ nº 05.805.924/0001-89;

MUNICÍPIO DE GILBUÉS/ CNPJ nº 06.554.216/0001-85;

REPRESENTANTES: Hugo de Sousa Cardoso / Amilton Lustosa Figueredo Filho.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração do Acordo de Cooperação ora aditado para prorrogá-lo com a finalidade de contínua melhoria técnica dos serviços oferecidos pela Procuradoria de Justiça à população.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações,

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: 19.21.0014.0003725/2020-93.

6.2. EXTRATO DE CONVÊNIO

REFERÊNCIA: Convênio nº 04/2022

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-MPPI/ CNPJ nº 05.805.924/0001-89;

FACULDADE FOCUS/ CNPJ nº 14.334.814/0001-77;

REPRESENTANTES: Hugo de Sousa Cardoso / Fernando Henrique Milke.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto proporcionar aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de pós-graduação especialização lato sensu, mestrado e doutorado da CONVENIADA e a oportunidade de realização de estágio na CONVENIENTE, visando aprimoramento profissional em complemento do processo ensino e aprendizagem de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da publicação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.778/2008 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: O Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, assinou no dia 23/02/2022 às 10:05; e o Representante da Faculdade Focus, Sr. Fernando Henrique Milke, assinou no dia 28/02/2022 às 14:45.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: 19.21.0438.0002147/2022-55.

6.3. EXTRATO DE ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

REFERÊNCIA: Quinto Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2018.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-MPPI/ CNPJ nº 05.805.924/0001-89;

MUNICÍPIO DE BARRAS/ CNPJ nº 06.553.406/0001-00;

REPRESENTANTES: Hugo de Sousa Cardoso / Edilson Servulo de Sousa.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração do Acordo de Cooperação ora aditado para que retire, do Anexo Único, a servidora Tayla Tatuara Conrado Lages e inclua a servidora Laianne Gabriela Vaz Marques, servidora efetiva da Prefeitura de Barras, para prestar serviço junto à Promotoria de Barras.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da publicação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: 19.21.0014.0003728/2020-12.

7. LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 21/2019/PGJ

a) Espécie: Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato nº. 21/2019, firmado em 25 de fevereiro de 2022 entre a Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ - CNPJ 05.805.924/0001-89, e a empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.008.410/0001-06;

b) Processo Administrativo: nº. 19.21.0722.0005973/2020-72;

c) Objeto: O presente termo aditivo visa a retificação da cláusula quinta, o reajuste do valor e a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 17/2021;

d) Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas quinta e cláusula oitava do Contrato Administrativo nº 21/2019;

e) Do Valor: valor total do presente termo aditivo será de R\$ 542.659,00 (quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais);

f) Da Retificação: A Cláusula Quinta do Contrato nº 21/2019 foi retificada;

g) Do Prazo De Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze meses), contados a partir do dia 15 de março de 2022;

h) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

i) Signatários: Pela contratada, Sr. Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa, CPF: 700.827.823-34, e contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.
Teresina- PI, 28 de fevereiro de 2022.

7.2. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 11/2018/PGJ

- a) Espécie:** Termo Aditivo nº. 05 ao Contrato nº. 11/2018, firmado em 03 de março de 2022 entre a Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ - CNPJ 05.805.924/0001-89, e a empresa MAX DIGITAL PRINT LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.643.969/0001-55;
- b) Processo Administrativo:** nº. 19.21.0722.0005141/2020-32;
- c) Objeto:** O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses;
- d) Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula sétima do Contrato Administrativo nº 11/2018;
- e) Do Valor:** O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 249.771,01 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e setenta e um reais e um centavo);
- f) Do Prazo De Vigência:** O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de março de 2022 (01/03/2022);
- g) Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;
- h) Signatários:** Pela contratada, Sr. Guilherme Paes Landim, CPF: 444.408.553-34 e Sra. Senhora Raquel Fonseca Napoleão do Rego do Lago, CPF: 018.612.353-13, e contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.
Teresina- PI, 03 de março de 2022.

8. GESTÃO DE PESSOAS

8.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 301/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0012.0005635/2022-54:

RESOLVE:

CONCEDERà servidora **ANA PATRICIA SOARES ALVES DE CARVALHO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 308, **02 (dois) dias** de folga, para serem fruídos nos dias **03 e 04 de março de 2022**, como compensação em razão de atuação no Plantão durante o recesso no período de 20, 21, 23 de dezembro de 2021, conforme Port. PGJ/PI Nº 3478/2021, sem que recaiam descontos sob o auxílio alimentação.
Teresina (PI), 03 de março de 2022.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 302/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0009.0005556/2022-98:

RESOLVE:

CONCEDERao servidor **SIDNEY FEITOSA DA SILVA**, Analista Ministerial, matrícula nº 252, lotado junto à Controladoria Interna do MPPI, 09 (nove) dias de folga, para serem fruídos nos dias **14, 15, 16, 17, 18, 21 e 22 de março, e 06 e 07 junho de 2022**, como compensação em razão de atuação no Plantão durante o recesso nos dias 20/12/17 a 22/12/2017 e 20/12/20 a 23/12/2020, conforme Port. PGJ/PI Nº 3133/2017 e Port. PGJ/PI Nº 2378/2020, sem que recaiam descontos sob o auxílio alimentação.
Teresina (PI), 03 de março de 2022.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

9. GRUPO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DE COMBATE À GRILAGEM-GERCOG

9.1. GERCOG

MINISTÉRIO PÚBLICO

GERCOG - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E COMBATE À GRILAGEM

gercog@mppi.mp.br

GERCOG - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E COMBATE À GRILAGEM

SIMP nº 000029-215/2021

TERMO DE ARQUIVAMENTO

PIC PARA AVERIGUAR EVENTUAL

REPERCUSSÃO PENAL NA CAUSA DE PEDIR

DA ACP 1003719-20.2020.4.01.4005, MOVIDA

PELO MPF EM FACE DO INTERPI, INCRA e

FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS ROSAL

JUNIOR. ATRIBUIÇÃO DO MPF. AUSÊNCIA

DE INDÍCIOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS

PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PREVENÇÃO DO JUÍZO E DO ÓRGÃO DO

MINISTÉRIO PÚBLICO TITULAR DA AÇÃO

CIVIL PÚBLICA PROPOSTA PERANTE A

JUSTIÇA FEDERAL. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Procedimento Investigatório Criminal instaurado para averiguar eventual

repercussão penal na causa de pedir da Ação Civil Pública processo nº 1003719-

20.2020.4.01.4005, movida pelo MPF em face do INTERPI, INCRA e Francisco das Chagas Dias

Rosal Junior, a partir da fragmentação da Notícia de Fato nº 005/2020; SIMP: 000012-215/2020.

Dentre as principais providências tomadas no transcurso do feito, fora realizada pesquisa



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-000530/19

nº contrato

21/2019

nº processo administrativo

321/2019-20

tipo do incidente

Termo aditivo

data da assinatura

25/02/2022

data do cadastro

04/03/2022

últ alteração

04/03/2022

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Prorrogação de vigência	O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 17/2021.
Reajuste de preços previsto no contrato	O presente termo aditivo visa o reajuste do valor do Contrato nº 17/2021.
Outro	O presente termo aditivo visa a retificação da cláusula quinta do Contrato nº 17/2021.